



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**Estado de Minas Gerais**

**FICHA SÓCIO-ECONÔMICA**

**1) IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

<b>Nome:</b>	
<b>Nome do Pai:</b>	<b>Nome da Mãe:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Data Nascimento:</b> ____/____/____ <b>Idade:</b> ____ anos	

**2) COMPOSIÇÃO FAMILIAR / CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS**

Sexo	Idade	Parentesco	Profissão	Renda Mensal	Última Série Cursada	Frequenta a Escola	Analfabeto

Observação quanto aos membros da família:

---

---

**3) SITUAÇÃO DE MORADIA**

<b>Sua Casa é:</b> ( ) Alugada ( ) Própria ( ) outros _____
<b>Bens que possui:</b> ( ) Celular ( ) Telefone fixo ( ) Televisão ( ) Computador ( ) Geladeira ( ) Automóvel ( ) TV por Assinatura ( ) Internet



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**Estado de Minas Gerais**

**4) SITUAÇÃO DE SAÚDE**

Há algum membro da família que possui problema de saúde? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, quantas pessoas? \_\_\_\_\_

Qual ou quais doença(s)?  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Assinatura do Aluno

\* O Declarante assume toda responsabilidade pelas declarações, estando ciente de que em caso de falsidade estará sujeito às sanções previstas em Lei.

**Atenção:** caso os integrantes da Comissão Avaliadora da ficha sócio-econômica entendam necessário, poderão requerer do candidato pré-selecionado, documentos que comprovem a Renda Declarada.

Vale lembrar que inserir declaração falsa em documento público ou particular pode caracterizar a prática do Crime de Falsidade Ideológica, previsto no Art. 299 do Código Penal:

***“Falsidade ideológica***

*Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)*

*Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.” (grifamos)*